



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 074 DE 28/02/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

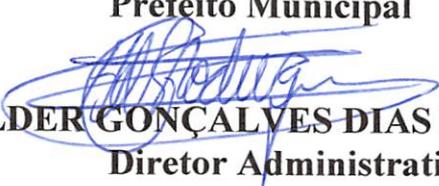
Art. 1º) – CONCEDER, Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal **EZANI DE JESUZ BABY FADEL**, no cargo de provimento efetivo de Professora 04-M – Classe 11, portadora do documento de Identidade R.G. nº1.121.305-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº648.388.119-34, nos termos do Art. 40, § 1º, “III”, alínea “a”, da CF/88, com proventos integrais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 799,82 (setecentos e noventa e nove reais, oitenta e dois centavos), mensais.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. (28/02/2005).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES
Diretor Administrativo

ESTADO DO PARANÁ

na forma do Art. 48 parágrafo
e no § 2.º do Art. 35 do Ato
de 1993, para a população em geral,
participação das Audiências

RESOLUÇÃO Nº 12.000/2005 - LDO PARA

de Moura Bueno

de Moura Bueno
A 2006/2009.

de Moura Bueno

de Moura Bueno

de Moura Bueno
L - LOA PARA 2006.

de Moura Bueno

de Moura Bueno

de Moura Bueno

RESOLUÇÃO Nº 12.000/2005 - LDO PARA

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO DA

MUNICIPAL DE IBAITI,
confere o art. 91, I "a",
26 de: 19/01/1993,

DE ADMINISTRAÇÃO

DE IBAITI -
COSTA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 386 DE: 11 DE MARÇO DE 2005.

(Autoria do Poder Executivo)

Súmula: ALTERA A LEI Nº 342, DE 09/12/2003, PARA INSTITUIR, NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, OS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

Art. 1.º - Institui-se, dentro do Quadro de Servidores próprio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, os cargos em comissão de Assessor Jurídico e de Assessor de Planejamento.

Art. 2.º - As remunerações e carga horária do quadro dos servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, passarão a constar na Tabela de Cargos e Salários - Tabela "A", do Anexo I da Lei nº 214/99, atualizado pela Lei nº 342/2003 - de Cargos e Salários, com as seguintes disposições:

| SÍMBOLO | CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | FUNÇÃO GRATIFICADA |
|---------|--------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| CC-1 | Presidente | R\$ 2.385,00 | 40 | -X- |
| CC-2 | Diretor de Departamento | R\$ 1.669,50 | 40 | -X- |
| CC-2 | Assessor Jurídico | R\$ 1.669,50 | 20 | -X- |
| CC-2 | Assessor de Planejamento | R\$ 1.669,50 | 40 | -X- |
| CC-3 | Chefe de Divisão | R\$ 1.192,50 | 40 | R\$ 110,04 |

Art. 3.º - Ao Assessor Jurídico compete assessorar o Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, elaborar minutas de contratos a serem firmados pela Fundação, atender as consultas de ordem jurídica encaminhadas a esta Fundação, emitir pareceres sempre que solicitado, responder pela legalidade de seus atos, postular perante qualquer órgão dos Poderes da União, promover, responder e acompanhar os requerimentos administrativos e judiciais, propor soluções jurídicas aos atos ou fatos que chegarem ao seu conhecimento, promover todos os demais atos que lhe forem atribuídos por lei ou pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e que dependam de assessoramento Jurídico, inclusive, representar, juntamente com o Presidente ou preposto deste, a Fundação em Juízo ou fora dele.

Art. 4.º - Ao Assessor de Planejamento compete a responsabilidade pelo uso, planejamento, coordenação e controle de material e patrimônio utilizado pela Fundação, incluindo o acompanhamento da execução e a elaboração das compras, ficando responsável pela realização do procedimento licitatório que se fizerem necessárias, dentro das possibilidades legais e limites dos orçamentos da Fundação, supervisionar o controle de estoque e do registro dos materiais disponíveis ou adquiridos, estabelecendo a padronização dos processos necessários a realização de suas funções, respondendo, ainda, pela transparência, publicidade e prestação de contas dos atos relativos ao exercício de suas funções.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. (11/03/2005).
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 074 DE 28/02/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) - CONCEDER, Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal EZANI DE JESUZ BABY FADEL, no cargo de provimento efetivo de Professora 04-M - Classe 11, portadora do documento de Identidade R.G. nº1.121.305-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº648.388.119-34, nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a", da CF/88, com proventos integrais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 799,82 (setecentos e noventa e nove reais, oitenta e dois centavos), mensais.

Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. (28/02/2005).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 075 DE 28/02/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do

PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL de Ibaíti, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, resolve:

PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL de Ibaíti, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

Art. 1.º) - NOMINAR, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, o Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, portador do nº 045/93 de: 27/04/90.
Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. (11/03/2005).

PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL de Ibaíti, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

Art. 1.º) - CONCEDER, Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal EZANI DE JESUZ BABY FADEL, no cargo de provimento efetivo de Professora 04-M - Classe 11, portadora do documento de Identidade R.G. nº1.121.305-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº648.388.119-34, nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a", da CF/88, com proventos integrais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 799,82 (setecentos e noventa e nove reais, oitenta e dois centavos), mensais.
Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. (28/02/2005).

PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL de Ibaíti, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

Art. 1.º) - DESIGNAR, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, o Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, portador do nº 045/93 de: 27/04/90.

NOME

Ezani de Jesus Baby Fadel